



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ofício nº 208/15-DCM

Curitiba, 28 de Agosto de 2015

Referência: **PROCEDIMENTO DE ALERTA**

Motivação: **Montante da despesa com pessoal superior ao limite de 90%**

Senhor Presidente:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o exame do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO**, autuado eletronicamente sob o nº 919016/14, relativo ao período de apuração encerrado em 30/06/2014, do Município de **CORBÉLIA**, revelou a execução de despesas em percentual superior a 90% do limite para a despesa total com pessoal, ocorrência que demanda a abertura de procedimento de **ALERTA**, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/00.

Assim, para efeito de ensejar a tramitação processual estabelecida no artigo 286 do Regimento Interno deste Tribunal, apresento a anexa **INSTRUÇÃO 1054/15-DCM**.

Atenciosamente,

REGINA CRISTINA BRAZ

Diretora – Matrícula 51.283-4

Ato emitido por: Caroline Patricia Lago – Analista de Controle – Matrícula 51.646-5

Excelentíssimo Senhor IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Paraná